



PROCESSO	161/2016
INTERESSADO	Sérgio Miguel Prucoli Barboza
ASSUNTO	Notificação administrativa nº: 85/2016
DELIBERAÇÃO Nº 09/2016 - CPFA	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS – (CPFA), reunida ordinariamente em Vitória – ES, na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO – (CAU/ES), no dia 17 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o artigo 107 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a análise do processo administrativo 161/2016 que trata da cobrança de anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 ao Arquiteto e Urbanista Sérgio Miguel Prucoli Barboza;

Considerando que o mesmo apresentou carta de impugnação à CPFA, sob a alegação de estar desde 2007 integralmente dedicado as atividades acadêmicas e que solicitou interrupção de seu registro junto ao CREA/ES antes da migração;

DELIBEROU:

1 – Conceder ao profissional, prazo de mais 05 dias a contar da ciência desta deliberação, para apresentar documento oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA/ES) que comprove sua situação cadastral antes da migração dos dados para CAU/ES. Extinguindo-se o prazo e não sendo apresentado nenhum fato novo, será dado andamento ao processo administrativo para cobrança das anuidades em atraso.

Vitória, Espírito Santo, 17 de outubro de 2016.

Alberto Bernabé Kirchmayer
Coordenador

Alexandre Cypreste Amorim
Coordenador Adjunto

Marco Antônio Cypreste Romanelli
Membro